

**Coordenação
Conselho Federal de Psicologia**

Comissão Organizadora

Conselho Federal de Psicologia – Clara Goldman Ribemboim
Conselho Regional de Psicologia 3ª Região – Mauricio Cana Brasil
Conselho Regional de Psicologia 4ª Região – André Versiani
Conselho Regional de Psicologia 5ª Região – Pedro Paulo Gastalho de Bicalho
Conselho Regional de Psicologia 6ª Região – Sandra Elena Sposito
Conselho Regional de Psicologia 9ª Região – Suse de Araújo Santos e Leonardo de Lima Oliveira

Palestrantes:

Anna Paula Usiel, Berenice Bento
Daniela Murta Amaral, Debora Diniz
Edna M^a. S. Peters Kahhale, Elizabeth Zambrano
Fernando Silva Teixeira Filho, Janne Calhau Mourão
Luan Carpes Barros Cassal, Luis Felipe Rios
Marcelo Tavares Natividade, Marcus Vinicius de Oliveira
Marjorie Marchi, Patricia Porchat
Paulo Roberto Ceccaieili, Regina Facchini
Rosângela Aparecida Talib, Toni Reis, William Siqueira Peres

**Psicologia e Diversidade Sexual:
Desafios para uma sociedade de direitos**



É permitida a reprodução desta publicação, desde que sem alterações e citada a fonte. Disponível também em: www.pol.org.br

1ª edição – 2011

Projeto Gráfico – Luana Melo/Liberdade de expressão

Diagramação – Fabrício Martins

Revisão – Joíra Coelho/Suely Touguinha/Cecília Fujita



Liberdade de Expressão - Agência e Assessoria de Comunicação
atendimento@liberdadedeexpressao.inf.br

Coordenação Geral/ CFP
Yvone Duarte

Edição
Priscila D. Carvalho – Ascom/CFP

Produção
Gustavo Gonçalves – Ascom/CFP
Impresso no Brasil em Março de 2011

Direitos para esta edição Conselho Federal de Psicologia SAF/SUL Quadra 2,
Bloco B, Edifício Vía Office, térreo, sala 104, 70070-600 Brasília-DF
(61) 2109-0107

E-mail: ascom@pol.org.br
www.pol.org.br
Impresso no Brasil – abril de 2010

Catálogo na publicação
Biblioteca Dante Moreira Leite
Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

Conselho Federal de Psicologia

Psicologia e diversidade sexual: desafios para uma sociedade de direitos / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2011.

244 p.

ISBN: 978 85 89208 35 2

1. Sexualidade 2. Movimento homossexual 3. Direitos civis 4. Psicologia I. Título.

HQ21

Mesa: Psicologia, laicidade e diversidade sexual



Dentro do tema da nossa mesa, que é Psicologia, Laicidade e Diversidade Sexual, a minha proposta é explorar o que a diversidade sexual ou um mundo não heteronormativo, um mundo que conteste a heteronormatividade, tem a ver com esse conceito de laicidade.

Eu organizei a minha conversa com vocês essencialmente para desdobrar quatro perguntas sobre laicidade e a partir daí passarmos a pensar o que a questão da igualdade sexual tem a ver com laicidade. Então as minhas perguntas serão: o que é laicidade? E, como qualquer pergunta "o que é", é um grande desafio resumi-la em poucos minutos. Por que precisamos de laicidade em um seminário como este? Para que laicidade? E quem ou o que o Estado laico protege?

Então eu começo pela pergunta mais desafiante, mas que vai ser instrumental para nossa reflexão. O que é laicidade?

O conceito de laicidade é uma criação francesa de não mais de 100 anos e que vai representar a ideia da neutralidade confessional de um Estado. Uma sociedade pode ser secular, porém não normativamente laica. Ela pode ser pouco secularizada e normativamente laica. O Brasil não tem o conceito de laicidade na sua Constituição, no entanto, há vários juristas que interpretam que a defesa da igualdade e o direito à liberdade religiosa são expressões constitucionais em nossos princípios e normas constitucionais da neutralidade confessional do Estado, ou seja, o Estado brasileiro não professa uma religião como oficial. No entanto, nós vamos ver que esse conceito é frágil para a garantia da igualdade religiosa na nossa sociedade, até mesmo porque nós temos grupos com maior hegemonia moral em instituições básicas do ordenamento público, desde escolas a hospitais.

Então laicidade pode significar neutralidade confessional de um Estado. Um Estado laico é neutro. Vocês acompanharam o debate francês recente de proibir que as mulheres usem burca na rua em nome de segurança pública, em nome de igualdade de gênero. Alguns consideram que isso é uma intolerância da república francesa às religiões de tradição islâmica. As escolas públicas francesas proíbem

68 Doutora em Antropologia, professora da Universidade de Brasília e pesquisadora da Anis – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero.

não apenas o véu, proibem os crucifixos ostensivos, o solidéu dos judeus, porque se considera que a escola pública é um espaço de neutralidade do Estado, então ali não pode haver representação de nenhuma confessionalidade.

No outro ponto do debate, estão os Estados que são religiosos, como é o caso de Israel, em que o ordenamento religioso e o ordenamento político caminham juntos. Grande parte dos países está aqui no meio desses dois limites, é onde nós estamos. Nós temos uma sociedade pouquíssima secularizada. Aqui neste plenário não há um crucifixo, mas na Suprema Corte brasileira há um crucifixo. Todas as ações que tentaram tirar esse crucifixo como sendo indicador de aproximação religiosa de instituições tão fundamentais à razão pública da democracia brasileira para a Suprema Corte perderam sob a justificativa de que aquilo é parte de uma tradição cultural e social brasileira, e não um símbolo de poder de uma comunidade religiosa dentro da Suprema Corte.

Então nós temos uma sociedade pouco secularizada. As pessoas no exercício das suas atribuições públicas, uma psicóloga ou um psicólogo que trabalham no SUS representam a laicidade do Estado. Uma psicóloga que se recuse a atender uma mulher vítima de estupro que solicite um aborto legal, esse exercício de objeção de consciência eu não tenho nenhuma dúvida em dizer que viola um dos princípios fundamentais no Estado democrático laico que é a igualdade.

Então, o que é laicidade? Laicidade é esse conceito de neutralidade confessional de um Estado. Por que laicidade em um seminário como este? O conceito de laicidade surgiu porque as comunidades morais, religiosas ou não, mas essencialmente religiosas, têm um espírito missionário. Elas não se contentam com a filiação voluntária dos seus participantes. Elas têm uma ambição missionária de formar o maior número possível de adeptos. E nesse movimento missionário elas têm ambições de poder. O Estado é uma das esferas, não só de poder legítimo, mas de uso legítimo do castigo. Por isso que é tão importante o combate aos Estados que criminalizam formas não heterossexuais de expressão da sexualidade, inclusive com pena de morte. Porque esse é um uso do Estado em nome da homofobia, aqui entendida a homofobia como conceito amplo da expressão da injúria e da violência contra qualquer forma de expressão da diversidade sexual que não a heterossexualidade.

Então laicidade é um dispositivo, um instrumento de um Estado democrático que garante a igualdade. Mas para que laicidade? Laicidade é o que garante o pluralismo, que garante não apenas a diversidade, mas a existência e a emergência das minorias. É o que garante a possibilidade de novas formas de habitar o nosso corpo. Essas formas de habitar o corpo devem ter espaço para representação, exercício legítimo e seu futuro reconhecimento, que é outro conceito fundamental dentro de teorias democráticas. Então a laicidade garante o pluralismo, ela garante mais do que a diversidade. Diversidade seria aqui um conceito sociológico, pluralismo é um conceito ético. É a legitimidade da diversidade para a igualdade. É dizer: "Temos, sim, direito à expressão daquilo que nós desejamos ser e viver". Então quem o Estado laico protege? Essencialmente esse conceito das minorias. Essencialmente no campo da sexualidade, aquilo que se define como abjeto, aquilo que se define como o outro, aquilo que se define como alteridade. No campo da Psicologia mais ainda, aquilo que se define fora de um padrão de norma e de normalidade.

Então o que esse marco conceitual tem a ver com o nosso debate? Darei dois exemplos de pesquisa conduzidas pelo grupo a que pertencço. A primeira pesquisa foi um levantamento de todos os livros didáticos distribuídos pelo Programa Nacional de Livros Didáticos para as escolas públicas brasileiras. Todo e qualquer livro didático que entra numa escola pública tem de ser submetido a um painel de avaliação do Ministério da Educação. Nesse painel de avaliação há uma série de critérios de reprovação dos livros, até critérios como homofobia. Um livro que seja racista, que seja homofóbico, que discrimine, é reprovado. No entanto, nós levantamos todos os livros didáticos que foram distribuídos pelo MEC para as escolas públicas brasileiras e os analisamos. A pergunta era: como a diversidade sexual aqui se expressa? E a nossa resposta: ela não se expressa. Não existe diversidade sexual nos livros didáticos. O mundo é heteronormativo. A reprodução é reprodução social assentada na reprodução biológica, é simples assim. O binarismo de gênero é constitutivo da ordem social. Mas não há homofobia, entendida a homofobia na sua forma concreta, isto é, pela expressão da injúria. Alguns podem considerar que o silêncio sobre a diversidade é uma forma de homofobia, mas nós precisamos dar um conteúdo ao conceito. Não há injúria, não há homofobia.

A segunda pesquisa analisou os livros de ensino religioso. Há uma norma constitucional que garante o ensino religioso nas escolas públicas brasileiras. Isso está na Constituição de 1988, religião tem de estar nas escolas públicas do Brasil. Essa é uma pergunta que nós tínhamos de fazer anteriormente a esse marco constitucional. Por que religião na escola pública? Mas, uma vez que aí está, o que nos interessa perguntar é "o que está sendo ensinado? De todos os conteúdos, todos que entram nas escolas públicas no Brasil, a única disciplina cujos livros o Estado não avalia é ensino religioso. O Estado diz "eu não tenho como dizer o que é certo e errado no campo religioso". Ele deve dizer o que é certo e errado na física, na química, na matemática, a despeito de todas as disputas científicas. Na religião ele diz: "Eu não tenho como dizer".

Então a primeira afirmação é que o Estado não sabe o que é ensinado nas escolas públicas brasileiras. Nós fizemos um levantamento de todas as legislações estaduais, e há casos como a da legislação do Rio de Janeiro – que é o caso mais óbvio, mas também de vários outros estados cuja situação é bastante semelhante – em que o ensino é confessional e ministrado por representantes religiosos, com concurso público e pagos pelo Estado sem definição de diretrizes curriculares. Além disso, nós recuperamos as mesmas editoras que têm os seus livros aprovados pelo programa do livro didático para ensinar física, matemática, química e fomos ver o que elas ofereciam sobre ensino religioso, partindo da hipótese de que são editoras confiáveis para o mercado das escolas públicas. Aqui, sim, nós temos homofobia, afirmações como, por exemplo: se for permitido que as pessoas venham a ser gays, a humanidade vai ser exterminada.

Então a questão de fundo é que falar em laicidade nesse tema é fazer uma afirmação extremamente dolorosa e de difícil mediação para o impacto político: que a secularidade da sociedade brasileira é frágil. A liberdade religiosa não protege a homofobia. Religião não é passe livre para a expressão da injúria homofóbica. O discurso do ódio não está amparado na liberdade religiosa. Então ela não pode estar expressa nos livros didáticos, ela não pode estar expressa protegida sob o manto da liberdade religiosa.

Vivemos em um Estado laico que reconhece a igualdade e o direito a não ser discriminado. Se há algo que as comunidades religiosas possam

vir a sustentar, que seria um conflito entre os princípios da liberdade religiosa e da não discriminação, nós temos um princípio ainda mais importante, que é o da igualdade. A injúria homofóbica toca em um dos pilares da sociedade brasileira: o direito e a exigência da proteção à igualdade.

Nesse sentido, vários dos temas discutidos abordam não apenas questões religiosas, mas nosso conceito de laicidade. Questões como adoção por famílias não heterossexuais, questões relacionadas a práticas clínicas sobre sexualidade, sobre novas formas de família.